



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela proposta vantajosa apresentada pela empresa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada para acompanhamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, por prazo determinado, tanto na fase de instalação e instrução, quanto no momento da produção e apresentação do relatório final, com atuação tanto administrativa quanto judicial, em todas as instâncias necessárias, para atender às necessidades do Legislativo da Câmara Municipal de Mundo Novo – BA.

Contratado: **FELIPE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.397.831/0001-06**

Prazo de Vigência: 03 (três) meses;

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação orçamentária

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.35 – Serviços de Consultoria**

7

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mundo Novo – BA, 21 de junho de 2024.

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente